

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA
ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE URANDI – BA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, III c da Lei n.º 14.133/2021,

Considerando a necessidade de contratar imediatamente, os serviços de assessoria e consultoria jurídica;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD;

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **MATIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.360.098/0001-11 com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº86, sala 313, shopping Con.Center, Centro, Vitória da Conquista - BA, para prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, envolvendo a área administrativa e judicial da Câmara Municipal de Urandi – BA.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 06 de janeiro de 2025.

Antônio Carlos Magalhães Freire
Presidente da Câmara Municipal de Urandi - BA